



**PROCESSO N.º** : 12.496-6/2017  
**ASSUNTO** : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
**EMBARGANTE** : CONSÓRCIO C.L.E. ARENA PANTANAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EDUARDO CAIRO CHILETTO (ex-secretário da SECID)  
WILSON PEREIRA DOS SANTOS (ex-secretário da SECID)  
**INTERESSADOS** : CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES (ex-controlador-Geral)  
RODRIGO SANTIAGO FRISON (Representante signatário do Consórcio C.L.E.)  
EDSON ROCHA (Representante signatário do Consórcio C.L.E.)  
MAURO MENDES FERREIRA (governador do Estado de Mato Grosso)  
MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA (Secretário de Estado da SINFRRA)  
LUIS ALMEIDA DE FIGUEIREDO FILHO – OAB/MT 7.050  
**ADVOGADOS** : ALEX SANDRO RODRIGUES CARDOSO – OAB/MT 11.393  
FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA – OAB/MT 8.083  
MURILO DE MOURA GONÇALVES – OAB/MT 21.863  
**RELATOR** : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

### DESPACHO

Tendo em vista o Relatório Técnico de Recurso<sup>1</sup>, com fundamento no art. 358 do Regimento Interno, **encaminhe-se** o presente processo ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2023.

(assinatura digital)<sup>2</sup>

**Conselheiro Guilherme Antonio Maluf**

Relator

<sup>1</sup> Doc. digital 48194/2023;

<sup>2</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

